



DECRETO nº 446/2020
24.04.2020

“Decreta estado de calamidade pública no Município de Angatuba para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de emergência declarado pelo Decreto Municipal nº 442 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Angatuba.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 442, de 08 de abril de 2020.

Artigo 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de



calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de abril de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

*Afixado no quadro da Prefeitura.
Angatuba, 24/04/2020.*

Regger Eduardo Barros Alves
Chefe de Gabinete